





PORTUGAL2030 | Investimentos de Base Territorial - Inovação e modernização para o aumento da produção e criação de novas empresas e negócios

Áreas de intervenção

São suscetíveis de apoio as operações que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com pelo menos uma das seguintes ações:

Criação de micro e pequenas empresas

Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas

Área geográfica

Portugal continental

Período de candidaturas Previsto

01/05/2024 a 30/08/2024

Montantes mínimos e máximos de investimento

Apresentar um investimento elegível igual ou superior a 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). Sendo o valor máximo de financiamento os 300.000,00 €.

Taxa de financiamento

A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é de 60%, sendo aplicado o seguinte:

Taxa Base:

- 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;
- \bullet 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

Majorações:

• Até 10%

Despesas Elegíveis

Consideram-se elegíveis as seguintes despesas:

• Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento. Estas despesas devem ser







amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa;

• Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim. Estas despesas devem ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa;

• Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;

• Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;

• Custos de serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;

• Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;

• Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, desde que devidamente justificados pelo objetivo da operação;

Custos indiretos

Despesas não elegíveis

Não são elegíveis as seguintes despesas:

• O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;

• As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;

As despesas que n\u00e3o se encontrem suportadas por fatura eletr\u00f3nica ou documento fiscalmente equivalente;

• Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais

frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a € 250;

• Os contratos adicionais que injustificadamente aumentem o custo de execução do projeto:

- As multas, coimas, sanções financeiras, juros e despesas de câmbio;

- As despesas com processos judiciais;







- Custos diretamente relacionados com a atividade de exportação, tais como os associados às quantidades exportadas, ao funcionamento de redes de distribuição no exterior ou outros custos correntes ligados à atividade de exportação;
- Trabalhos da empresa para ela própria;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Fundo de maneio;
- Transações entre beneficiários da mesma operação;
- Formação de recursos humanos para cumprimento de normas legalmente obrigatórias.
- Os encargos bancários com empréstimos e garantias, com exceção das tipologias de ações relativas a instrumentos financeiros:
- As compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho e ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho;
- Os encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação;
- Quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
- Custos normais de funcionamento do beneficiário e investimentos de manutenção e substituição, bem como os custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo, como publicidade corrente, despesas de consultoria fiscal de rotina e serviços jurídicos e administrativos;
- Custos referentes a investimentos diretos no estrangeiro;

Público-Alvo

Podem ser beneficiadas as micro e pequenas empresas